



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 14/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, coleta e descarte de caçambas de entulho no município de Guarapuava.

2. **Justificativa da prorrogação:** A SURG celebrou contrato com a empresa G.BATISTA TERRAPLANAGENS ME, tendo em vista a necessidade de disponibilizar caçambas de entulho para armazenar resíduos produzidos pela população, bem como promover a coleta e o descarte adequando de tais rejeitos, tudo devidamente justificado na fase interna do processo de contratação. Durante o prazo do contrato originário, a prestação dos serviços se mostrou eficiente, pois atendeu às necessidades objetivadas, garantindo boa logística da empresa na execução dos serviços.

A Lei n. 13.303/2016 permite que os contratos das empresas estatais atinjam o prazo máximo de 05 (cinco) anos, independente de sua natureza, se de fornecimento ou de prestação de serviços. Em sendo assim, torna-se vantajoso à SURG a prorrogação do objeto do contrato por um período de 06 meses.

Isso porque, a SURG possui interesse em promover a abertura de um novo certame com nova metodologia de disponibilização e destinação destes resíduos, todavia, tal procedimento encontra-se em fase de estudos técnicos e econômicos, levando algum tempo até sua finalização, o que motiva a prorrogação do contrato, já que tratam-se de serviços contínuos que não podem sofrer interrupção.

Com base nisso, solicita-se o acréscimo de cláusula expressa no sentido da possibilidade de rescisão contratual por conveniência da SURG, caso nova licitação seja promovida, para melhor atendimento do interesse público.

Além disso, verifica-se que estão presentes todos os requisitos previstos no art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, conforme segue:

Art. 136. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observado o art. 133 e os seguintes requisitos:

I - haja interesse das partes: A empresa contratada possui interesse na continuidade do contrato, para tanto, encaminhou requerimento de aditamento, mantendo seus valores originariamente contratados;

II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato: previsão na cláusula décima quinta do contrato e item 10.10 do Edital;



195

- III - seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste: de ordem técnica e operacional, porque dará continuidade a contratos que vêm sendo executados de forma eficiente, evita-se a abertura de novo procedimento que demanda tempo e recursos, bem como de ordem econômica, uma vez que a contratada mantém o valor original do contrato e conforme pesquisa de preços efetivada no mercado, o valor continua abaixo dos demais concorrentes;
- IV - exista recursos financeiros para atender a prorrogação: Deve ser aprovado e atestado pela autoridade competente;
- V - as obrigações da contratada tenham sido regularmente cumpridas: Dentro do prazo de vigência do contrato originário, a contratada mostrou-se adimplente, prestou os serviços com zelo e presteza, e apresentou-se pronta a todas as ordens;
- VI - a manutenção das condições de habilitação da contratada: as condições estão inalteradas e os documentos com prazo de vigência foram atualizadas, conforme anexo;
- VII - a inexistência de sanções restritivas da atividade licitatória e contratual aplicadas pela SURG em fase de cumprimento: No período de vigência contratual as contratadas prestaram os serviços cumprindo todas as obrigações assumidas em todos os aspectos propostos nos contratos, sem a existência, portanto, de sanções às contratadas, bem como não causando prejuízos à Administração;
- VIII - seja promovida/requerida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo: o contrato n. 14/2021 vence em 25/03/2022, havendo, portanto, tempo hábil à assinatura do aditivo antes do seu termo final;
- IX - haja autorização da autoridade competente: a autorização superior deve seguir em anexo;

Guarapuava, 11 de março de 2022.


JORGETE LAGERDA
Gestora do contrato



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

196

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: Nilton Cezar Machado (Disk Só Entulho)
CNPJ:27.867.394/0001-36
ENDEREÇO: Prof. Becker, 1567
E- MAIL: Disksoentulho@gmail.com
TELEFONE: (42)9.8803-0031
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Nilton

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário*
1	15	Caçambas/ mês	Locação de caçamba de entulho estacionária com capacidade mínima de 4m ³ , incluindo a triagem dos resíduos e o descarte no Distrito da Palmeirinha.	R\$ 1.500,00

Guarapuava, 03 de março de 2022.

Nilton Cezar Machado

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Re: RES: pedido de orçamento

De Nilton Machado <disksoentulho@gmail.com>
Para <contratos.jorgete@surg.com.br>
Data 03/03/2022 17:22

197 

 COTAÇÃO CAÇAMBAS SURG.docx (~17 KB)

Segue o requerido orçamento!

Valor por caçamba/mes considerando uma descarga por semana!

Em qui., 3 de mar. de 2022 4:29 PM, Nilton Machado <disksoentulho@gmail.com> escreveu:

Em qui., 3 de mar. de 2022 às 13:50, <contratos.jorgete@surg.com.br> escreveu:

Olá boa tarde Sr. Nilton conversei ainda pouco com o Sr. Por Telefone estou enviando o pedido de orçamento ok obrigada.

Ass: Jorgete

9.8861-1881



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: W. De Rocco e cia Ltda
CNPJ: 07.050.515/0001-45
ENDEREÇO: rua Bernardino roseira de Lacerda 1168
E-MAIL: wagner@wderocco.com.br
TELEFONE: 3035-7535 / 98840-5308
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Wagner

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário*
1	15	Caçambas/ mês	Locação de caçamba de entulho estacionária com capacidade mínima de 4m ³ , incluindo a triagem dos resíduos e o descarte no Distrito da Palmeirinha.	R\$ 1900,00

*Valor unitário: Apresentar o valor de cada caçamba para o período de um mês.

LOCAL DA INSTALAÇÃO DAS CAÇAMBAS

As caçambas serão distribuídas em todo o município de Guarapuava, incluindo os distritos, conforme definido pelo Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos, no momento da assinatura do futuro contrato, sendo que:

- até 30 unidades serão alocadas nos bairros e centro da cidade com o objetivo de coletar: resíduos da construção civil, rejeitos domiciliares produzidos pela população (especialmente móveis) galhos e gramas;
- até 04 unidades serão alocadas nos principais bairros do município, podendo ser itinerante, com objetivo de coletar descartes eletrônicos, elétricos, baterias, lâmpadas, e similares;
- até 06 unidades serão alocadas nas principais praças da cidade com o objetivo de auxiliar o Departamento de Varrição e o Departamento de Praças e Parques;
- até 10 unidades serão alocadas nos cemitérios da cidade para auxiliar e manter a limpeza e descartes de materiais;

CONDIÇÕES DAS CAÇAMBAS

As caçambas deverão estar em ótimo estado de conservação, de cor única (conforme indicado pela SURG, por ocasião do contrato, podendo ser até 4 cores diversas, conforme o tipo de resíduo a ser descartado), devidamente numeradas, identificadas com o nome e telefone da empresa contratada, pintada com nome e logo da SURG e Prefeitura Municipal de Guarapuava.

COLETA e LIMPEZA DAS CAÇAMBAS

A coleta deverá ser efetuada semanalmente; quando a caçamba estiver cheia; ou, ainda, quando houver a solicitação da fiscalização. As caçambas devem ser devidamente limpas, quando necessário ou solicitado pelo fiscal de contrato.

TRIAGEM

A empresa contratada deverá, em sua sede ou local mantido por ela, proceder à triagem e reaproveitamento dos resíduos, utilizando picadores de sua propriedade para transformar galhos, madeiras e restos de móveis de madeira em cavacos que serão utilizados para compostagem,

198



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

trituração de vidros, trituração de espumas e isopor, devendo ser transportado para o aterro sanitário somente os resíduos absolutamente inservíveis para reciclagem.
Os subprodutos oriundos da triagem, deverão ser preferencialmente fornecidos à SURG. Não havendo interesse por parte da SURG, compete à contratada dar a destinação adequada antes do descarte no aterro sanitário.

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS INSERVÍVEIS

Após realizada a triagem, os resíduos inservíveis deverão ser destinados ao aterro sanitário, localizado no distrito da Palmeirinha-Guarapuava/PR (19km de distância média considerando o centro do município de Guarapuava até o distrito da Palmeirinha).

Guarapuava, 07 de março de 2022.

W. DE ROCCO
CNPJ. 07.040.815/0001-45

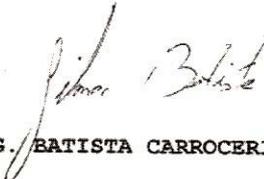
Wagner de Rocco

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DECLARAÇÃO199 

A empresa **G. BATISTA CARROCERIA E TERRAPLANAGENS-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.023.960.0001-03, representada legalmente por **GILMAR BATISTA** declara, para os devidos fins, que tem interesse em dar continuidade ao contrato N°14/2021 referente ao pregão presencial N°11/2021 e concordamos em manter o preço de R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais) estabelecidos no contrato.

Guarapuava, 03 de março de 2022



G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS.

19 023 960/0001-03

G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS

RUA TUCURUI, 3471 - SALA 06
VILA CARLI

CEP 85040-364 GUARAPUAVA - PR

Declaração G.batista



De kerolini chicouski <kchicouski@hotmail.com>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 04/03/2022 09:16

200

2022-03-04_090210.jpg (~74 KB)

Bom dia!

Segue declaração.

Obter o [Outlook para Android](#)

2022-03-04_090210.jpg

~74 KB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2019

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS
CNPJ: 19.023.960/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:08 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: **B761.EA80.659F.3A40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

2023

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025881629-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.023.960/0001-03**
Nome: **G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



2030

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7460/2022

Certifico, a requerimento da parte interessada nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966), de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

Contribuinte

Nome : **616788 - G. BATISTA - TERRAPLANAGENS-ME**
CNPJ/CPF: 19.023.960/0001-03
Endereço: Rua OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA, 430
Complemento:
Bairro: VILA CARLI CEP: 85.040-540
Cidade: Guarapuava Estado: Paraná

Finalidade

Certidão liberada conforme protocolo 911/2022

A empresa comprovou através de documentos anexados ao protocolo que todos os seus débitos estão parcelados e em dia, porém este parcelamento foi feito Na Receita Federal ou Procuradoria da Receita Federal e que não está integrada como o Sistema da Prefeitura de Guarapuava.

Data de Emissão	Data de Validade
03/02/2022	90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Guarapuava

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Prefeitura de Guarapuava, 03 de fevereiro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

204

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.023.960/0001-03
Certidão nº: 7090842/2022
Expedição: 02/03/2022, às 16:36:48
Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.023.960/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

205



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.023.960/0001-03

Razão Social: G BATISTA TERRAPLANAGENS ME

Endereço: RUA OSCAR LEOPOLDO DURSKI SILVA / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR /
85040-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101161297073608

Informação obtida em 02/03/2022 16:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ADITIVO CONTRATUAL

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
14/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº. 011/2021, CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA G. BATISTA
CARROCERIA E TERRAPLANAGEM**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica, sociedade de economia mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, neste ato representado pelo seu diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico, Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e a empresa **G. BATISTA CARROCERIA E TERRAPLANAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.023.960/0001-03, residente na rua Tucuruí nº 3471, Bairro Vila Carli, cidade de Guarapuava - Paraná, CEP 85.010-100, neste ato representada pela Sr. **GILMAR BATISTA** inscrito no CPF/MF sob o nº 077.100.619-58, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, coleta e descarte de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO

A referida prorrogação contratual encontra-se devidamente justificada na fol. 194 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

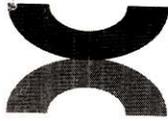
O presente termo iniciará a sua vigência em **25 de março de 2022** e expirará no prazo máximo de 6 (seis) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente. Podendo ainda a administração rescindir a qualquer momento por conveniência da SURG, caso nova Licitação seja promovida para melhor atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com o artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes a espécie, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula terceira desse aditivo e as demais cláusulas do contrato em epígrafe permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 14/2021, firmado pelas partes em 25 de março de 2021.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

207 *A*

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, 25 de março de 2022.

[Handwritten signature]
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

[Handwritten signature]
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

[Handwritten signature]
G. BATISTA CARROCERIAS E TERRAPLANAGENS
Contratada
GILMAR BATISTA
Representante Legal

BES5864	275830V000101711	08/01/2022	74550	
BET2H10	275830V000101909	10/01/2022	74550	
BQX5I77	275830V000101894	10/01/2022	74550	
CLG6775	275830V000101861	10/01/2022	74550	
DRD5898	275830T000004203	12/01/2022	55500	
DRF7763	275830V000101883	10/01/2022	74550	
DRG9012	275830V000101727	08/01/2022	74550	
EKT7C65	275830V000101782	09/01/2022	74550	
EKW6352	275830V000101599	07/01/2022	74550	
GTUHA30	275830V000102035	12/01/2022	74550	
HWL4B77	275830V000101912	10/01/2022	74550	
JLH1154	275830V000101730	08/01/2022	74550	
JCF9D22	275830V000101752	08/01/2022	74550	
KXJ8911	275830V000101725	08/01/2022	74550	
LRK0J40	275830V000101830	07/01/2022	74550	04390532304
MCG3941	275830V000101952	11/01/2022	74550	
MMI3646	275830V000101676	08/01/2022	74550	
NGB9I88	275830V000101564	07/01/2022	74550	
NOR2H04	275830V000101954	11/01/2022	74550	
OFV0255	275830V000101967	11/01/2022	74550	
PUW4C85	275830V000101933	11/01/2022	74550	
PYZ3G88	275830V000101700	08/01/2022	74550	
QQU7D18	275830T000005607	03/01/2022	55500	
RAL4C24	275830V000101746	08/01/2022	74550	
RHA5H65	275830V000101867	10/01/2022	74550	
RHG3B60	275830V000101875	10/01/2022	74550	02641082163
RHP0J57	275830V000101634	07/01/2022	74550	03905714410
RHP3F44	275830V000101726	08/01/2022	74550	
RHR6D12	275830V000101936	11/01/2022	74550	
RHR6J30	275830V000101960	11/01/2022	74550	05678528960

208

SURG**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 26/2019 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA MADACTEL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 26/2019, com a atualização do valor pelo índice do oficial IPCA.

MOTIVAÇÃO - Página 106 do presente processo.

PRAZO DE ENTREGA - período de 12 (doze) meses.

VALIDADE E VIGÊNCIA - expirará no prazo de 12 (doze) meses a contar de 09 de abril de 2022.

GESTOR E FISCAL - GESTORA deste Aditivo a sra. Jorgete Lacerda, FISCAL a sra Maria de Fátima Werneck Lange.

CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 127, 134, 136 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, e demais dispositivos pertinentes a espécie, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula quarta desse aditivo e a fiscal os funcionários descritos na Cláusula quinta desse aditivo.

RATIFICAÇÃO - Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 26/2019.

Guarapuava, 08 de abril de 2021. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER / Diretor Administrativo e outros

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022, DE DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, altera por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a inclusão dos fiscais JOÃO VALDECIR DOS SANTOS, inscrito no R.G. nº 6.250.325-4 e CPF 882.489.689-87, LOACIR CARLOS FONSECA inscrito no CPF: 252.594.669-34 e RG: 194.239-7

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das ata original, não expressamente alteradas por este Termo. **Guarapuava, 07 de abril de 2022. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 14/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº. 011/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA G. BATISTA CARROCERIA E TERRAPLANAGEM

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, coleta e descarte de caçamba de entulhos no município de Guarapuava.

MOTIVAÇÃO - Página 194 do processo

DA VALIDADE E VIGÊNCIA - expirará no prazo de 6 (seis) meses a contar 25 de março de 2022

CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL - Em conformidade com o artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, art. 71 da lei 13.303/2016, e demais dispositivos pertinentes a espécie

RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 14/2021, firmado pelas partes em 25 de março de 2021.

Guarapuava, 25 de março de 2022. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER / Diretor Administrativo e outros

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 27/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019, CE-